

## FATO RELEVANTE

### FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS CNPJ/ME: 17.324.357/0001-28

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250- 040, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.324.357/0001-28 ("Fundo"), vem, em cumprimento aos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 41 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que, segundo a apuração, na presente data, das respostas à consulta formal enviada aos cotistas do Fundo, pelo Administrador, no dia 15 de junho de 2020, e recebidas até 30 de junho de 2020, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, os Cotistas aprovaram a seguinte matéria:

- (i) A modificação do preço unitário de emissão e da taxa de distribuição primária por nova cota no âmbito da distribuição primária da 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão"), previamente aprovados em sede de assembleia geral de cotistas no dia 29 de janeiro de 2020 ("AGC Prévia"), de modo que (i) o preço unitário de emissão passará a ser definido com base no valor de mercado da cota do Fundo no 4º (quarto) dia anterior à data do primeiro protocolo dos documentos da oferta da 3ª emissão na CVM, aplicado um desconto limitado a 15% (quinze por cento) sobre este valor ("Preço de Emissão"), sendo que o valor do preço unitário de emissão deverá constar nos documentos da oferta da 3ª Emissão e (ii) a taxa de distribuição passará a ser correspondente a um determinado percentual, oportunamente definido em conjunto com o gestor do Fundo após a apuração do Preço de Emissão, que deverá constar nos documentos da oferta da 3ª Emissão, sendo devida pelos investidores que venham a adquirir cotas da 3ª Emissão, para que seus respectivos valores sejam utilizados no pagamento dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das novas cotas, com a manutenção das demais condições aprovadas na AGC Prévia.

A aprovação acima inclui autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da respectiva matéria, incluindo, sem limitação, **(i)** detalhar os termos e condições da 3ª Emissão e da respectiva oferta ("Oferta"), bem como definir os termos e condições não previstos na AGC Prévia; **(ii)** elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e **(iii)** submeter a Oferta a registro perante a CVM e a B3.

Os termos constantes deste comunicado iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.